



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

Gabinete do Vereador Paulo César Landim Miranda

PROJETO DE LEI Nº 169 /2025



Institui, no âmbito do Município de Montes Claros/MG, o Setembro Vermelho – Mês de Prevenção e Conscientização sobre Doenças Cardiovasculares e de Promoção da Cultura da Cardioproteção, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial do Município de Montes Claros, o Setembro Vermelho, a ser observado anualmente durante o mês de setembro, com foco na prevenção das doenças cardiovasculares e na promoção da cultura da cardioproteção.

Art. 2º O Setembro Vermelho tem por objetivos:

- I – conscientizar a população sobre a prevenção das doenças cardiovasculares, incluindo a parada cardiorrespiratória (PCR) e o infarto agudo do miocárdio (IAM);
- II – estimular hábitos de vida saudáveis, como a prática regular de atividades físicas e alimentação equilibrada;
- III – promover ações educativas em escolas públicas e privadas, sobre primeiros socorros e condutas iniciais em casos de PCR e IAM, em parceria com o SAMU, o Corpo de Bombeiros e instituições de ensino superior;
- IV – difundir informações sobre os sinais de alerta da PCR e do IAM, incentivando a população a acionar imediatamente o SAMU 192 e aplicar medidas iniciais de suporte até a chegada do atendimento especializado;
- V – integrar poder público, terceiro setor, iniciativa privada e comunidade científica em ações de prevenção cardiovascular;
- VI – realizar palestras, oficinas, feiras de saúde e mutirões de aferição de pressão e glicemia;
- VII – promover caminhadas, corridas e atividades esportivas de conscientização;
- VIII – incentivar a oferta, em escolas públicas e privadas, de oficinas e atividades educativas sobre noções de primeiros socorros, incluindo reconhecimento de situações de emergência, acionamento do SAMU 192 e abordagem inicial em casos de parada cardiorrespiratória, preferencialmente em parceria com órgãos e entidades especializadas;



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG Gabinete do Vereador Paulo César Landim Miranda

IX – estimular a capacitação de professores e servidores escolares como multiplicadores da cultura de primeiros socorros, em articulação com instituições de ensino superior, Corpo de Bombeiros e demais entidades parceiras;

X – realizar simulações públicas de atendimento a emergências cardiovasculares em praças, escolas e outros espaços coletivos, em cooperação com órgãos especializados;

XI – desenvolver campanhas em rádios, mídias digitais e espaços públicos sobre prevenção, identificação e resposta rápida a casos de PCR e IAM.

XII – fomentar o debate público sobre a utilização de Desfibriladores Externos Automáticos (DEA) em espaços coletivos e em eventos públicos e privados, incentivando a realização de audiências públicas sobre a viabilidade de sua implantação no município.

Art. 3º O Setembro Vermelho não implica em feriado ou ponto facultativo, trata-se de data de mobilização social e educacional.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, definindo as ações específicas para sua execução e efetivação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros/MG, _____ de 2025.

Paulo César Landim Miranda
Paulo César Landim Miranda

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

Gabinete do Vereador Paulo César Landim Miranda

JUSTIFICATIVA

As doenças cardiovasculares são a principal causa de mortalidade no Brasil e no mundo, segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS) e o Ministério da Saúde. Estima-se que uma em cada três mortes no país decorra de problemas cardíacos, em especial o infarto agudo do miocárdio (IAM) e a parada cardiorrespiratória (PCR).

Nesse cenário, políticas de prevenção, educação em saúde e conscientização comunitária tornam-se estratégicas. A criação do *Setembro Vermelho* no calendário oficial de Montes Claros é medida relevante, pois mobiliza a sociedade, engaja instituições e difunde informações acessíveis que podem salvar vidas.

O Projeto não gera encargos obrigatórios ao Poder Executivo, privilegiando parcerias com órgãos especializados, universidades, entidades da sociedade civil e a iniciativa privada. Ao valorizar a cultura da cardioproteção, a proposta estimula hábitos de vida saudáveis e prepara a população para reconhecer sinais de emergência e acionar prontamente os serviços de saúde, reduzindo a mortalidade por eventos súbitos.

Destaca-se também a importância de inserir no debate público a utilização do Desfibrilador Externo Automático (DEA) em espaços coletivos e eventos públicos e privados. Seu uso precoce pode aumentar em até 70% as chances de sobrevivência em casos de parada cardiorrespiratória, conforme evidências científicas. Assim, a Lei prevê a promoção de discussões e audiências públicas sobre sua viabilidade em Montes Claros, de forma responsável e articulada com a realidade local.

Portanto, o *Setembro Vermelho* é mais que uma data simbólica: trata-se de um marco de mobilização social e institucional pela saúde cardiovascular, sem impacto orçamentário compulsório, fomentando a prevenção, a conscientização e a construção de políticas públicas sustentáveis que preservam vidas.

Paulo César Landim Miranda

Vereador